

DECRETO NE Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Orizânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Orizânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Orizânia, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Orizânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Orizânia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 106, de 15 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.730.522,875 m e E=790.393,077 m; deste segue com azimute de 191º01'43" e distância de 64,68 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.730.459,390 m e E=790.380,704 m; deste segue com azimute de 162º39'53" e distância de 43,07 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.730.418,279 m e E=790.393,537 m; deste segue com azimute de 179º14'23" e distância de 130,00 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.730.288,293 m e E=790.395,262 m; deste segue confrontando com a propriedade de José Gabriel Brandão com azimute de 223º59'15" e distância de 20,56 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.730.273,502 m e E=790.380,985 m; deste segue com azimute de 354º13'24" e distância de 6,04 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.730.279,513 m e E=790.380,377 m; deste segue com azimute de 359º14'23" e distância de 136,39 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.730.415,895 m e E=790.378,567 m; deste segue com azimute de 342º39'53" e distância de 44,67 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.730.458,539 m e E=790.365,256 m; deste segue com azimute de 11º01'43" e distância de 48,41 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.730.506,050 m e E=790.374,516 m; deste segue confrontando com Jurandir Henrique da Silva com azimute de 47º48'34" e distância de 25,05 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.730.522,875 m e E=790.393,077 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.551,53 m² de ocupação;

II – inicia-se no vértice 4, de coordenadas N=7.730.288,293 m e E=790.395,262 m; deste segue com azimute de 179º14'23" e distância de 7,92 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.730.280,369 m e E=790.395,367 m; deste segue com azimute de 174º13'24" e distância de 75,98 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.730.204,775 m e E=790.403,015 m; deste segue confrontando com a propriedade de João Batista do Amaral com azimute de 220º17'05" e distância de 20,83 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.730.188,884 m e E=790.389,546 m; deste segue com azimute de 354º13'24" e distância de 85,05 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.730.273,502 m e E=790.380,985 m; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros de Antonio José de Abreu com azimute de 43º59'15" e distância de 20,56 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.730.288,293 m e E=790.395,262 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.265,06 m² de ocupação;

III – inicia-se no vértice 11, de coordenadas N=7.730.204,775 m e E=790.403,015 m; deste segue com azimute de 174º13'24" e distância de 121,80 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.730.083,591 m e E=790.415,275 m; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros de Antonio José de Abreu com azimute de 210º58'24" e distância de 25,07 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.730.062,096 m e E=790.402,373 m; deste segue com azimute de 354º13'24" e distância de 127,44 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.730.188,884 m e E=790.389,546 m; deste segue confrontando com a propriedade de José Gabriel Brandão com azimute de 40º17'05" e distância de 20,83 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.730.204,775 m e E=790.403,015 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.869,29 m² de ocupação;

IV – inicia-se no vértice 13, de coordenadas N=7.730.083,591 m e E=790.415,275 m; deste segue com azimute de 174º13'24" e distância de 102,88 m até o vértice 15, de coordenadas N=7.729.981,234 m e E=790.425,630 m; deste segue com azimute de 197º32'52" e distância de 21,70 m até o vértice 16, de coordenadas N=7.729.960,543 m e E=790.419,087 m; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros de Carlos Alberto de Souza com azimute de 299º52'54" e distância de 15,35 m até o vértice 17, de coordenadas N=7.729.968,193 m e E=790.405,774 m; deste segue com azimute de 17º32'52" e distância de 15,32 m até o vértice 18, de coordenadas N=7.729.982,805 m e E=790.410,394 m; deste segue com azimute de 354º13'24" e distância de 79,70 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.730.062,096 m e E=790.402,373 m; deste segue confrontando com a propriedade de João Batista do Amaral com azimute de 30º58'24" e distância de 25,07 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.730.083,591 m e E=790.415,275 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.647,01 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 107, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Antônio Dias e Ferros, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Antônio Dias e Ferros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Antônio Dias e Ferros, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Antônio Dias e Ferros, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Antônio Dias e Ferros.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 107, de 15 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da coordenada 725686:7848990 na propriedade da Cenibra – Celulose Nipo Brasileira, área rural do Município de Antônio Dias, percorre-se 175 m em linha reta até a coordenada 725617:7849150, onde vira-se 4º à direita e percorre-se 66 m em linha reta até a coordenada 725595:7849217, onde vira-se 7º à direita e percorre-se 91 m em linha reta até a coordenada 725574:7849300, onde vira-se 17º à esquerda e percorre-se 125 m em linha reta até a coordenada 725511:7849408, onde vira-se 11º à direita e percorre-se 323 m em linha reta até a coordenada 725404:7849711, onde vira-se 46º à esquerda e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 725350:7849737, onde vira-se 20º à esquerda e percorre-se 140 m em linha reta até a coordenada 725210:7849751, onde vira-se 7º à direita e percorre-se 120 m em linha reta até a coordenada 725094:7849777, onde vira-se 18º à esquerda e percorre-se 68 m em linha reta até a coordenada 725027:7849771, onde vira-se 47º à direita e percorre-se 90 m em linha reta até a coordenada 724959:7849831, onde vira-se 24º à direita e percorre-se 114 m em linha reta até a coordenada 724912:7849935, onde vira-se 5º à direita e percorre-se 120 m em linha reta até a coordenada 724872:7850049, onde vira-se 19º à esquerda e percorre-se 65 m em linha reta até a coordenada 724832:7850100, onde vira-se 22º à esquerda e percorre-se 26 m em linha reta até a coordenada 724809:7850113, onde vira-se 35º à direita e percorre-se 137 m em linha reta até a coordenada 724749:7850236, onde vira-se 5º à esquerda e percorre-se 78 m em linha reta até a coordenada 724709:7850302, onde vira-se 16º à direita e percorre-se 122 m em linha reta até a coordenada 724677:7850420, onde vira-se 31º à esquerda e percorre-se 117 m em linha reta até a coordenada 724593:7850501, onde vira-se 10º à esquerda e percorre-se 109 m em linha reta até a coordenada 724502:7850562, onde vira-se 26º à direita e percorre-se 126 m em linha reta até a coordenada 724439:7850671, onde vira-se 40º à esquerda e percorre-se 78 m em linha reta até a coordenada 724366:7850698, onde vira-se 14º à esquerda e percorre-se 36 m em linha reta até a coordenada 724330:7850702, onde vira-se 45º à direita e percorre-se 248 m em linha reta até a coordenada 724173:7850895, onde vira-se 42º à esquerda e percorre-se 39 m em linha reta até a coordenada 724135:7850901, onde vira-se 15º à esquerda e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 724076:7850895, onde vira-se 5º à direita e percorre-se 115 m em linha reta até a coordenada 723961:7850893, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 72 m em linha reta até a coordenada 723890:7850883, onde vira-se 49º à direita e percorre-se 23 m em linha reta até a coordenada 723867:7850903, onde vira-se 98º à direita e percorre-se 183 m em linha reta até a coordenada 724006:7851022, onde vira-se 17º à esquerda, e percorre-se 92 m até a coordenada 724056:7851100, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 192 m em linha reta até a coordenada 724139:7851273, onde vira-se 14º à esquerda e percorre-se 116 m em linha reta até a coordenada 724152:7851388, onde vira-se 8º à esquerda e percorre-se 129 m em linha reta até a coordenada 724148:7851517, onde vira-se 18º à direita e percorre-se 107 m em linha reta até a coordenada 724177:7851620, onde vira-se 23º à direita e percorre-se 63 m em linha reta até a coordenada 724216:7851669, onde vira-se 46º à direita e percorre-se 107 m em linha reta até a coordenada 724324:7851680, onde vira-se 142º à esquerda e percorre-se 100 m em linha reta até a coordenada 724239:7851733, onde vira-se 14º à esquerda e percorre-se 105 m em linha reta até a coordenada 724138:7851766 onde vira-se 40º à esquerda e percorre-se 40 m em linha reta até a coordenada 724100:7851751, onde vira-se 19º à esquerda e percorre-se 113 m em linha reta até a coordenada 724014:7851678, onde vira-se 31º à esquerda e percorre-se 83 m em linha reta até a coordenada 723988:7851600, onde vira-se 73º à direita e percorre-se 178 m em linha reta até o final da propriedade da Cenibra – Celulose Nipo Brasileira na coordenada 723804:7851604, compreendendo a distância total de 4.551 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 68.265 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 108, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o Decreto Municipal nº 32, de 19 de dezembro de 2018, do Prefeito Municipal de Indaibira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 32, de 19 de dezembro de 2018, do Prefeito Municipal de Indaibira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sincpec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o Decreto Municipal nº 38, de 31 de dezembro de 2018, do Prefeito Municipal de Lamim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município no dia 30 de dezembro de 2018 ocasionaram inundações das vias públicas, residências e logradouros, causando danos e prejuízos que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 38, de 31 de dezembro de 2018, do Prefeito Municipal de Lamim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.